NÚMERO 77
RUBRICA

LEI Nº. 4.649 DE 15/12/2010

"INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA PÚBLICA", CANTEIROS CENTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, no sentido de os mesmos adotarem uma praça pública, canteiros centrais e outras áreas verdes complementares, tais como canteiros e rótulas.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, interessados em firmar referido convênio, terão o dever de preservar e conservar a praça ou canteiro, colaborando para o embelezamento do município.

Parágrafo único: o prazo e a forma da adoção serão determinados através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que adotarem praça pública ou canteiros centrais, responsabilizando-se pela sua conservação, terão o direito de colocar placa da empresa com dimensões, formato e estrutura a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, através da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único: em hipótese alguma as referidas propagandas no artigo 3º poderão conter cunho político ou partidário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças